

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.995/2024 - PGJ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0159643.2024-18)

Vigência

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA**, classificados em entrância intermediária, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0159643.2024-18, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Caçapava passam a vigorar com a seguinte redação:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos criminais judiciais de finais ímpares da Vara Criminal, inclusive suas audiências, à exceção dos relativos a delitos dolosos contra a vida e conexos;
- b) Execuções Criminais, inclusive suas audiências;
- c) Feitos do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Corregedoria dos Presídios;
- e) Controle Externo da Atividade Policial;
- f) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- g) Atendimento ao Público.

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais, interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão

Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

f) Feitos judiciais de finais ímpares do Juizado Especial Cível e do CEJUSC, inclusive suas audiências;

g) Feitos judiciais de finais ímpares perante as 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a lides de sua área territorial que compreendem os feitos da Comarca de Caçapava, inclusive suas audiências;

h) Atendimento ao Público.

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Meio Ambiente, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

f) Feitos judiciais de finais pares do Juizado Especial Cível e do CEJUSC, inclusive suas audiências;

g) Feitos judiciais de finais pares perante as 1ª e 2ª Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a lides de sua área territorial que compreendem os feitos da Comarca de Caçapava, inclusive suas audiências;

h) Atendimento ao Público.

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o Inquérito Policial até o final da decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações

civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Corregedoria dos Registros Públicos;

d) Feitos criminais judiciais de finais pares da Vara Criminal, inclusive suas audiências;

e) Atendimento ao Público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do [art. 2º da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 4º Promotor de Justiça de Caçapava, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº 1568/2023-PGJ, de 10 de janeiro de 2023](#).

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 17 de dezembro de 2024](#).

Formatado por Vagner